



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI Nº 376/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal mediante o Art. 126 da Lei Orgânica Municipal, Autorizado a desapropriar por se tratar de utilidade pública, parte do imóvel pertencente ao espólio de José Aloisio Justa, localizado neste Município com as seguintes confrontações: Uma faixa de terra do imóvel de propriedade do Espólio de José Aloisio Justa com uma área de 800M2 (oitocentos metros quadrados), extremando ao leste com a Rua São Francisco por onde mede 180M (cento e oitenta metros); ao oeste e ao norte com terras do Espólio de José Aloisio Justa por onde mede 180,30M (cento e oitenta metros e trinta centímetros); e ao sul com o Rio Castro, por onde mede 5M (cinco metros).

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado se destina ao alargamento da Rua São Francisco numa extensão de 180,30M (cento e oitenta metros e trinta centímetros), conforme croqui.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 30 de Janeiro de 1997.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL